

**RESOLUÇÃO Nº 01/2024, do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes – Mestrado Acadêmico em Artes/UFSB**

Estabelece normas para o Exame de Qualificação.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes – Mestrado Acadêmico em Artes PPGArtes/UFSB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Sul da Bahia e pelo Regimento Interno do PPGArtes, estabelece as normas para a realização do Exame de Qualificação:

**Art. 1º.** Todas as pesquisas de Mestrado do Programa serão submetidas a um Exame de Qualificação.

§ 1º. O exame de Qualificação poderá ser realizado presencialmente ou na modalidade à distância.

§ 2º. Para melhor aproveitamento pedagógico, o Exame de Qualificação ocorre em sessão fechada, restrita à Banca Examinadora e ao/à estudante.

**Art. 2º.** O prazo máximo para a realização do Exame de Qualificação é de 19 (dezenove) meses, contados a partir da matrícula do/a estudante ingressante no curso.

§ 1º. Para solicitar o Exame de Qualificação, o/a estudante deverá ter cumprido todos os créditos exigidos em componentes curriculares.

§ 2º. A solicitação do agendamento deve ocorrer com a antecedência de 60 dias antes da data pretendida para a realização do exame.

§ 3º. Após a solicitação do agendamento ser homologada pelo colegiado, o cadastramento no sistema do Exame de Qualificação deverá ser efetuado em até 30 dias antes da data pretendida para a realização do exame.

§ 4º. O exame poderá ser solicitado após o prazo máximo para exceções autorizadas pelo Colegiado, conforme as normas vigentes.

**Art. 3º** O Exame de Qualificação tem por objetivo verificar a maturidade do discente na área de concentração do Programa, considerando a condução do plano de Dissertação, a delimitação do tema, o desenvolvimento teórico, a pertinência e domínio da textual, a clareza de exposição na apresentação oral e escrita dos resultados preliminares.

§ 1º. A Banca Examinadora deverá avaliar a clareza, a coerência e a pertinência do recorte teórico-metodológico e do cronograma, com relação aos objetivos e aos resultados analíticos apresentados, tomando como referência o material apresentado: A) Projeto de Pesquisa aprovado atualizado; B) Relatórios semestrais discentes; C) Sumário, apresentando a estrutura do trabalho; D) Um texto introdutório apresentando objeto/tema, questões de estudo, objetivos e estrutura do trabalho desenvolvidos até a presente data; E) um capítulo desenvolvido e a descrição dos demais capítulos ou partes da dissertação.

§ 2º. A Banca Examinadora poderá sugerir ajustes na proposta em função do prazo para finalização do curso, quando achar necessário, bem como equalizações pertinentes para a conclusão da dissertação e uma coorientação para o desenvolvimento da proposta, desde que em comum acordo com a orientação principal.

§ 3º. Cada integrante da Banca Examinadora indicará suas recomendações, com a menção de aprovação ou reprovação no exame, e, poderá também, se achar necessário, elaborar um parecer escrito.

§ 4. No caso de reprovação no Exame de Qualificação, a banca examinadora divulgará as razões da decisão em seu parecer final e fixará prazo que não poderá exceder a 60 (sessenta) dias, para a realização de um segundo e último Exame de Qualificação.

**Art. 4º.** A Banca do Exame de Qualificação será composta pelo/a orientador/a e por mais dois/duas membros/as com o título de Doutor/a, ou título equivalente, sendo pelo menos um/a deles/as externo/a ao quadro do PPGArtes, preferencialmente de outra instituição, e, no mínimo, mais um/a docente do Programa. Caberá ao/à orientador/a indicar suplente para cada membro/a titular da Banca.

**Parágrafo único:** Em casos de coorientação, além dos/as membros/as titulares previstos/as, o/a coorientador/a poderá participar da Banca, a critério da orientação principal.

**Art. 5º.** O Requerimento para Agendamento do Exame de Qualificação deverá ser protocolado na secretaria do PPGArtes com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência da data marcada para o Exame de Qualificação, por meio de formulário disponível no site do PPGArtes. O formulário deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo/a orientador/a e orientando/a.

§ 1º. Anexo ao Requerimento para Agendamento do Exame de Qualificação, a ser enviado para o e-mail da secretaria da pós-graduação, deverão constar os arquivos, em formato PDF, contendo o material estipulado pelo Art. 3 § 1º., a ser submetido ao Exame de Qualificação.

§ 2º. A Secretaria encaminhará o Requerimento para o colegiado do Programa que analisa, homologa e devolve à Secretaria para arquivamento.

§ 3º. Após a homologação, cabe ao/à orientador/a efetuar o cadastramento da Banca Examinadora no Sistema, em até 30 dias antes da data de realização do Exame.

§ 4º. Cabe ao orientador/a, junto ao orientando/a, enviar o material de qualificação para a leitura dos/as membros/as titulares e suplentes da Banca Examinadora.

§ 5º. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo para a realização do Exame de Qualificação deverão ser solicitadas ao Colegiado e protocoladas na secretaria do PPGArtes até a data regulamentar, por meio de Requerimento

§ 6º. O prazo de prorrogação não pode ser maior do que 60 dias e será analisado pelo colegiado.

§ 7º. Quando o trabalho se referir a projeto passível de proteção intelectual, o/a orientador/a poderá exigir do/a orientando/a e dos/as integrantes da Comissão Examinadora a assinatura de termo de sigilo e confidencialidade.

**Art. 6º.** A organização do Exame de Qualificação deverá considerar as seguintes etapas: apresentação do trabalho em andamento por parte do/a discente; arguições dos/as membros/as titulares da Banca Examinadora incluindo comentário do/a orientador/a sobre o andamento da pesquisa e o desenvolvimento do/a mestrando/a durante a escrita da dissertação; respostas do/a discente às arguições dos membros/as da Banca Examinadora, deliberação sobre o resultado do Exame e lavratura da ata.

**Parágrafo único:** O/a orientador/a deverá coordenar os trabalhos do Exame de Qualificação, determinando, em comum acordo com os/as membros/as da Banca Examinadora e o/a discente, a dinâmica de comunicação e os tempos de fala.

**Art. 7º.** A Banca Examinadora deverá decidir pela aprovação ou reprovação do/a discente no Exame de Qualificação, considerando:

- a) O nível de envolvimento do/a discente com a pesquisa e seu crescimento como pesquisador/a na área de Artes, desde o seu ingresso no Programa;
- b) A qualidade do material apresentado, observando a clareza e a pertinência da escrita de acordo com os objetivos formulados, o domínio teórico e o quadro metodológico em conformidade à natureza da pesquisa e à sua exequibilidade, segundo o cronograma informado;
- c) A capacidade do/a discente de diálogo em fundamentar seu projeto de pesquisa na sua apresentação oral, com base na literatura existente e em face das questões apresentadas pela

Banca Examinadora;

d) Depoimento do/a orientador/a sobre o desenvolvimento da pesquisa, o percurso do/a orientando/a e a capacidade do/a discente para cumprir as etapas a serem desenvolvidas, segundo o cronograma informado em face das colocações da Banca Examinadora para a conclusão da pesquisa e da escrita da Dissertação.

§ 1º. No caso de reprovação, o/a orientador/a deverá solicitar ao colegiado do PPGArtes a realização de novo Exame de Qualificação, que não poderá exceder a 60 (sessenta) dia após a realização do Exame de Qualificação em que ocorreu a reprovação;

§ 2º. Em caso de uma segunda reprovação, o/a discente será desligado/a do Programa.

**Art. 7º.** Quando a pesquisa envolver sujeitos implicados, será exigida a autorização do Comitê de Ética em Pesquisa da UFSB, no caso de projetos que se enquadrem em sua esfera de competência.

**Art. 8º.** Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do PPGArtes, amparados pelas normas vigentes.

Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Porto Seguro, 25 de outubro de 2024.

Colegiado do Programa de Pós-graduação em Artes PPGArtes



---

*Emitido em 25/10/2024*

**RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - PPGA (11.01.06.05.04)**  
**(Nº do Documento: 59)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 28/11/2024 11:18 )*

EDER RODRIGUES DA SILVA  
COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO - TITULAR  
PPGA (11.01.06.05.04)  
Matrícula: ###054#2

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **59**, ano: **2024**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **27/11/2024** e o código de verificação: **7a077d28f6**